



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT CGP N.º 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Acórdão n.º 12280/2020-TCU-Segunda Câmara (Protocolo TRT n.º 000.11498/2020),

### RESOLVE

**Rever** o ATO TRT GP N.º 213/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DA\_e em 26.8.2010, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **EDVALDO ÂNGELO DA COSTA**, matrícula n.º 245.510.224, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, a fim de alterar o seu fundamento legal, no que se refere a modalidade de aposentadoria, que passa a ser aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (30/35 avos), com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com redação dada EC n.º 20, de 1998 e EC n.º 41, de 2003, observando-se nos cálculos dos proventos a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento do período contributivo, a partir de julho de 1994, limitado o valor dos proventos do cargo efetivo, consoante o disposto nos §2º, §3º e §17, do art. 40, da Carta da República, e art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004, com reajustamento dos proventos para preservação do valor real de acordo com o índice aplicados aos benefícios do RGPS, na forma do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41, de 2003, c/c o art. 15 da Lei n.º 10.887/2004, com efeitos a contar da publicação da decisão judicial proferida pelo TST nos autos da Remessa Necessária e Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.º 11300-25.2010.5.13.0000 (18.11.2011).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e DOU.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Presidente